



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA
MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 007/78.

"Dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso de imóvel, situado na zona urbana, para fins que especifica".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MT., no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, autorizado a promover a doação de um (01) terreno, constituído da Quadra "K", com área de 8.000m²., tendo as seguintes medidas e confrontações: 80,00 mts de testada para a Rua Vearní Castro; 100,00 mts para a Av. Ivinhema; 100,00mts. para a Rua Artur da Costa e Silva e 80,00 mts de fundos para a Rua Prof. João de Lima Paes.

ARTIGO 2º - A referida doação, sem ônus para o Estado de Mato Grosso, destina-se para fins de construção de Unidades Escolares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT, 03 de abril de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal